



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 161/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada **Audiência Pública** no dia 24 de agosto de 2022, às 13h30min, tendo como local a sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Um Leste, nº 1180, Bairro Centro Administrativo, para apresentação e discussão das metas e prioridades para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006.04/2022

Conforme disposto no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, é Inexigível o Chamamento Público, para firmar parceria com a **CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TEUTÔNIA - CIA**, CNPJ Nº 03.669.898/0001-83, com sede na Rua Um Sul, N.º 77, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia/RS, para realização da 4ª Teutofrangofest, nos dias 19 a 21 de agosto. Valor: R\$ 60.000,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 09 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA** com sede à Avenida 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, torna público **para conhecimento exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14 e 155/16), que no dia 24 de agosto de 2022, às 8h e 30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br,** fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo menor preço global, para **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), Decreto Municipal nº 1.481/09 de 12 de Março de 2009 e Lei n.º 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e manutenção de software para gerenciamento do abastecimento de água do município.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário (R\$) Máximo Permitido
1	LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE. Licença de uso, Implantação e Treinamento.	SVÇ	1	8.236,00
2	MENSALIDADE DO SISTEMA (12) MESES Mensalidade da manutenção do sistema de informática	MÊS	12	2.335,50

1.2. O sistema deverá ser composto pelos módulos de gerenciamento, leitura e emissão de contas, além de integração com o sistema de arrecadação do município, conforme descrição abaixo:

1.2.1 - Módulos e Funções do Software:

1.2.1.1 - Deverá possuir telas para lançamentos das movimentações de: contas de água do mês, dívidas relacionadas a água, registro de análises de água por bairros e poços, lembretes para impressão nas contas, recebimento de contas e dívidas;

1.2.1.2 - Tela para lançamento, cálculo e recálculo das contas, emissão da segunda via das contas, envio por e-mail de contas de água e dívidas relacionadas à conta de água;

1.2.1.3 - Relatórios mínimos necessários: contas de consumo emitidas no mês, posição das contas de consumo em atraso com data de posição, contas recebidas por mês com totalização por data, fichas cadastrais de consumidores, fichas de cadastro das contas, avisos de inadimplência, avisos de corte por seleção pelas contas atrasadas, histórico de consumo por consumidor, rotas de leitura com consumidores, termo de quitação de dívidas anual de contas de água;

1.2.1.4 - Controle de todas as Ordens de Serviço relativas ao gerenciamento do abastecimento de água, como ligações novas, chamadas para manutenção;

1.2.1.5 - Localização geográfica de todas as contas integrada ao Google Maps;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

1.2.1.6 - Possibilidade de gerar contratos novos com base em modelos pré-definidos em documentos tipo ODT ou .DOCX, não sendo necessária a instalação da plataforma Microsoft Office ® no terminal de utilização;

1.2.1.7 - Possibilidade de gerar dívidas automaticamente ao gerar as ordens de serviço;

1.2.1.8 - Deverá ser composto pelos cadastros e movimentações necessários para a operacionalização do sistema de gerenciamento de abastecimento de água;

1.2.1.9 - Deverá contemplar a manutenção dos cadastros básicos: Usuários, Parâmetros, Agentes de Cobrança, Bancos, Bancos Febraban, Bairros, Ruas, Poços, Registro de Análises, Consumidores, Ligações (Contas), Lembretes, Rotas de Leitura, Tipos de Consumidor, Tabelas de Valores por Tipo de Consumidor, Ordens de Serviço;

1.2.1.10 - Para a inclusão de contas novas, deverá permitir a consulta em tempo de execução dos cadastros localizados no sistema de arrecadação da Prefeitura a fim de já vincular as contas novas cadastradas;

1.2.1.11 - Deverá contemplar movimentos mensais de: contas de consumo de água, dívidas relacionadas a água a receber, contas de água recebidas, dívidas de água recebidas;

1.2.1.12 - Deverá permitir o cadastramento, o envio, e o processamento do retorno de baixas das contas de consumo de água, para débito em conta bancária para os bancos conveniados pela prefeitura.

1.2.2 - Módulo de Leitura e emissão das contas de consumo de água:

1.2.2.1 - O Software deve ser desenvolvido para coletores que utilizam sistema operacional Windows mobile versão 6.5 ou superior e para Android na versão 4.03 ou superior;

1.2.2.2 - Deverá fazer a carga dos dados necessários para a leitura, o cálculo e emissão das contas de consumo;

1.2.2.3 - Deverá permitir a sincronização dos dados com o módulo de gerenciamento a qualquer momento conforme a comunicação permitida pelo coletor, entre elas conexão por dados via USB, WiFi e dados móveis pela operadora telefônica.

1.2.2.4 - Deverá permitir o backup das leituras realizadas e contas emitidas após cada leitura. A gravação da cópia deverá ser em mídia removível instalada no smartphone ou coletor de dados;

1.2.2.5 - Deverá permitir alterar o vencimento de contas de forma individual.

1.2.2.6 - A impressão deverá ser em bobina personalizada deste órgão público e ser programável na linguagem de programação CPCL ou ESC/POS.

1.2.2.7 - O software deverá permitir o sincronismo parcial das contas lidas;

1.2.2.8 - Deverá dispor de rotina de recuperação das leituras realizadas gravadas em mídia removível;

1.2.2.9 - Deverá dispor de rotina para gerar backup dos cadastros básicos e adicionais, cuja execução e verificação cabem à este órgão público.

1.2.2.10 - Deverá permitir nova leitura e reemissão das contas não sincronizadas com o sistema de arrecadação;

1.2.2.11 - O software deverá realizar o registro de data e hora de leitura e, opcionalmente, o registro da localização geográfica da leitura.

1.2.3 – Módulo das contas de consumo:

1.2.3.1 - Emissão instantânea com o código de barras padrão Febraban;

1.2.3.2 - Leituras por ordem de roteirização ou randômica com acesso por número da conta, endereço, hidrômetro;

1.2.3.3 - Registro de data e hora de leitura, e da localização geográfica, quando o equipamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

permitir;

1.2.3.4 - O software deverá prover a emissão do Aviso de Corte para contas vencidas por período parametrizável no momento da emissão da conta. Ainda assim deverá prover de dispositivo para registro da confirmação de entrega de aviso de corte pelo responsável pela leitura, possibilitando assim, a execução da cobrança por parte deste órgão.

1.2.3.5 - Contemplar a emissão dos dados da conta e da unidade consumidora: número da conta de consumo mensal, proprietário do imóvel, inquilino, endereço, número do hidrômetro, número do cadastro da conta (Id), tipo de consumidor, período (mês/ano) de referência da conta, vencimento, leitura anterior, leitura atual, data e hora de leitura, período de consumo, consumo em m3, valor do consumo (Tarifa de água), despesas acessórias, materiais acessórios, descontos concedidos, encargos de contas anteriores, valor total da conta, dados de análise, espaço para avisos, tabela de consumo enquadrada pela conta, linha com o código digitável de arrecadação;

1.2.3.6 - No comprovante de arrecadação (parte destacável da conta) deverá contemplar: nome do cedente da conta, número da conta de consumo, total a pagar, data de vencimento, dados do sacado (número do cadastro da conta – Id, nome do sacado), linha digitável, código de barras padrão arrecadação Febraban;

1.2.3.7 - Para contas com indicação de débito em conta não deverá ser impressa a linha digitável nem o código de barras, sendo acrescido o texto informativo de banco e agência de conta enviada para débito em conta;

1.2.3.8 - Emissão de aviso de inadimplência personalizado conforme necessidade do CONTRATANTE, para contas que estiverem com dívidas em aberto no período proposto para emissão do aviso. No aviso deverá constar todos os movimentos em aberto até aquele vencimento;

1.2.3.9 - Os dados de análise deverão contemplar: mês e ano da coleta, ensaio, Escherichia Coli, coliformes totais, cor aparente, pH, turbidez, possibilidade de indicadores adicionais até total de dezesseis.

1.2.3.10 - O software deverá permitir a impressão de QR CODE para arrecadação por PIX, em espaço próximo ao código de barras. As informações e parametrizações das informações do QR CODE serão fornecidas por este órgão público.

1.2.4 - Módulo de integração com o sistema de arrecadação de tributos da prefeitura:

Deverá contemplar API de Integração com as seguintes funções básicas:

1.2.4.1 - O Software deverá realizar a troca de informações com o sistema de arrecadação deste órgão - Multi24h, fornecido pela empresa TECNOSWEB Tecnologia de Gestão Ltda. A troca de informações deverá ser por API. O acesso a API deverá ser autorizado e homologado junto a TecnosWeb.

1.2.4.2 - O software deverá dispor de dispositivo de segurança que garanta a integridade dos dados, controle para a não sobreposição de informações, mesmo se houver tentativa de processamento de uma conta já lida ou dados enviados anteriormente.

1.2.4.3 - A integração deverá permitir a consulta de cadastro, podendo pesquisar contribuintes, por código único, CPF/CNPJ.

1.2.4.4 - Periodicamente, em horários pré-estabelecidos do dia, o sistema deverá rodar uma rotina automática que irá sincronizar os pagamentos e débitos em aberto entre os sistemas. Essa sincronização também deverá ser possível a sua realização através de comando do usuário, para rodar em momento fora dos horários pré-estabelecidos.

1.2.4.5 - As informações enviadas pelo sistema de arrecadação para o Software de Controle do Abastecimento de água: dados cadastrais dos consumidores, dados de anulação e baixa das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

contas recebidas, contas mensais quando geradas pelo sistema de arrecadação da Prefeitura;

1.2.4.4 - Informações enviadas pelo Software de Controle do Abastecimento de água para o Sistema de Arrecadação: dados cadastrais de novos consumidores, dados de leitura das contas de abastecimento, contas de abastecimento e dívidas (ligação nova, religação, corte etc.), quando geradas pelo Software de gerenciamento;

1.2.4.5 - A integração provê para o sistema de arrecadação da prefeitura, dados que permitam a execução judicial da cobrança, evitando assim a possibilidade de Renúncia Fiscal.

1.2.5 - Outras Funções que devem integrar o Software:

1.2.5.1 - Possibilidade de gerar Notificações de Atraso;

1.2.5.2 - Possibilidade de gerar Ordens de Corte bem como seu gerenciamento;

1.2.5.3 - Senhas de acesso personalizadas;

1.2.5.4 - Parcelamento de contas de água;

1.2.5.5 - Portal para emissão de segunda via das contas via Web;

1.2.5.6 - Geração dos arquivos de débito em conta das contas de água, para os bancos com os quais a prefeitura tiver convênio, através da aplicação de retaguarda.

1.3. A licitante vencedora deverá realizar a implantação, treinamento e atendimento de suporte técnico:

1.3.1 - A Contratada deverá realizar a implantação dos módulos de gerenciamento, leitura e integração nos equipamentos deste órgão público;

1.3.2 - A Contratada deverá realizar treinamento pessoal;

1.3.3 - O suporte técnico para o módulo de gerenciamento e módulo de leitura se dará por atendimento via Web ou presencial durante os horários de expediente deste órgão e através de chamadas técnicas por telefone ou por e-mail;

1.3.4 - O suporte técnico presencial e a vistoria técnica não terão qualquer acréscimo a título de despesas de locomoção, alimentação ou estadia e deverá ser prestado sempre que solicitado pela Contratante;

1.3.5 - O prazo de atendimento para os chamados técnicos deverá ser de no máximo 01 hora quando prestado através de telessuporte e de 24 (vinte e quatro) horas quando prestado de forma presencial.

1.3.6 - A licitante vencedora deverá dispor em seu quadro social ou funcional, profissional com formação de nível superior na área de desenvolvimento de software.

Da proposta:

- Os serviços compreendem: a implantação do software, o treinamento de usuários, gestores e funcionários da T.I. da Prefeitura, a disponibilização dos softwares por locação e a manutenção mensal.

- A empresa Contratada poderá atualizar as versões do Software sempre que for necessário para garantir o bom funcionamento bem como para implementar novas funções desde que não prejudique o funcionamento das funções já consolidadas.

- Todos os dados inseridos no sistema são de propriedade da Prefeitura. O backup do banco de dados ficará à disposição da contratante e a mesma terá a responsabilidade pela sua guarda. A contratada deverá fornecer para a contratante o layout das tabelas de dados utilizadas no Banco de Dados.

- Os prazos para implantação do sistema e capacitação das equipes será de até 10 (dez) dias.

- O suporte deverá ser prestado 08 (oito) horas por dia, em dias úteis, via e-mail ou sistema de abertura de chamados, no endereço constante do site da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- Prazos de atendimento de chamados presencial: 24 (vinte e quatro) horas. Impossibilidades por força maior devem ser justificadas.

CAPÍTULO II - DO REQUISITO MÍNIMO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Realizar demonstração do sistema proposto, aos servidores Bárbara Francine Schröer e Aldair da Rosa, sendo a aprovação deste, fator indispensável para a adjudicação do objeto à empresa. A demonstração deverá ser agendada com a Secretaria Municipal da Obras, Viação e Transportes, através do Setor de Licitações, imediatamente após ser habilitada no certame.

CAPÍTULO III – DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 - O valor total de referência (implantação + mensalidade 12 meses), após ampla pesquisa e entrevistas ao mercado, fica fixado em **R\$ 36.262,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais)**.

3.2 - Nos valores apresentados estão inclusas as despesas com a implantação do software, o treinamento de usuários, gestores e funcionários da T.I. da Prefeitura, a disponibilização do software por locação e a manutenção mensal, bem como deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos, taxas e demais tributos incidentes na contratação.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Teutônia;
- declaradas inidôneas;
- reunidas em consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

5.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia/RS, fone: (51) 3762 - 7747.

CAPÍTULO VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas com base no **VALOR MÁXIMO PARA O ITEM OBJETO DO EDITAL**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema **PREGÃO-ELETRÔNICO, a partir das 8h30min do dia 09 de agosto de 2022 até às 8h do dia 24 de agosto de 2022 (horário de Brasília).**

6.1.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

6.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.3 – Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº do seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Descrição completa e detalhada, preço unitário e global (implantação + 12 meses de mensalidade) dos serviços, conforme objeto desta licitação;

d) Prazo de execução (Para implantação do sistema e capacitação das equipes será de até 10 dias);

e) Nome e assinatura do representante.

6.4. Nos preços apresentados na proposta devem estar inclusas as despesas com a implantação do software, o treinamento de usuários, gestores e funcionários da T.I. da Prefeitura, a disponibilização do software por locação e a manutenção mensal, bem como deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos, taxas e demais tributos incidentes na contratação e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.8. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

CAPÍTULO VII – DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos no cabeçalho deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 10 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.12. O valor final da proposta deverá ter como máximo o valor de referência citado no edital.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

CAPÍTULO X- DA HABILITAÇÃO

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante, sem que isso afete a aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3. Junto à documentação, deverá ser enviada também a proposta de preços por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato e conta bancária para depósito.

10.4. A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Encargos Sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- d)** Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f)** Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

emitida e assinada pelo representante legal da empresa;

g) Contrato Social e alterações ou a última alteração contratual consolidada, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este Edital;

i) Comprovação de ter profissional responsável pelo software com formação em área desenvolvimento de software, comprovado por diploma de graduação e comprovação de vínculo com a licitante;

j) Atestado de Capacidade Técnica emitido por responsável técnico de Prefeitura que utiliza o software, objeto do edital, ou apresentar uma declaração que versa ser detentor do sistema proposto, do objeto do edital;

10.5. Quando da apresentação definitiva, deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

10.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

10.5.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO

11.1. Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração das funcionalidades básicas para equipe indicada pela Prefeitura;

11.3. Na hipótese da proposta do lance de menor valor e diante da não aceitação do software após a sua demonstração, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

CAPÍTULO XII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

12.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

XIII - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública.

13.2. Se as certidões exigidas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, observando-se que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O Órgão se obriga a fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, nos termos, prazos e condições estabelecidas neste edital.

13.4. A comprovação da execução dos serviços, inicialmente, dar-se-á pela Secretaria de Obras, Viação e Transporte do Município de Teutônia.

13.5. O recebimento provisório dos serviços realizados e adjudicado não implica sua aceitação.

13.6. Ficam responsáveis pela fiscalização da demonstração do sistema proposto, bem como do contrato, da entrega e da qualidade do sistema e do serviço a ser prestado, os servidores **Bárbara Francine Schröer e Aldair da Rosa.**

13.7. Caberá à fiscalização, ao receber o objeto licitado, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos prazos.

13.8. O recebimento definitivo do sistema (software) será dado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega final (até 10 dias da assinatura do contrato), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente. Após este período, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o índice de reajuste do IPCA.

13.9. Não será aceito Sistema (Software) que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os pontos (itens) recusados pela Fiscalização deverão ser corrigidos/reformulados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

13.10. Em caso de aprovação do objeto do certame pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Administração, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto licitado entregue ao Poder Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. Deverão ser cotados preços (implantação + mensalidade 12 meses) para pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços em perfeitas condições, com a devida apresentação da nota fiscal/fatura, onde deverá constar o número do presente edital de Pregão Eletrônico, que deverá ser assinada pelos fiscais designados.

14.2. Após finalizado o certame, caso ocorra da empresa vencedora do pleito, seja ela Matriz ou filial, tratar-se da atual prestadora do serviço de fornecimento e manutenção do software objeto deste Edital em uso no Município de Teutônia, este terá assegurada a garantia de manutenção do atual sistema, salvo as atualizações de versões necessárias à boa e correta utilização do mesmo, bem como fica isento do pagamento de qualquer ônus referente à Migração, Importação de Dados, Implantação, Treinamento e Licença de Uso.

14.2. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

01 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 521

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através do sistema eletrônico *portalcompraspublicas*.

CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

16.2. O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, prestar o serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

de Apoio poderão garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência (prazo de 2 dias para regularizar);

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Teutônia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Teutônia.

17.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.5. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

17.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 01(um) dia na execução dos serviços contratados;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

17.9. Quando o objeto do contrato não for prestado no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a prestação do serviço do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XVIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

18.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Teutônia, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-7747 e e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Teutônia.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Município de Teutônia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. O Município de Teutônia se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

19.8. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Teutônia, 04 de agosto de 2022.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal.